



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 972 DE 19 DE abril DE 2004.

EMENTA: “Autoriza a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

*Sancionado
Em 19.04.04*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

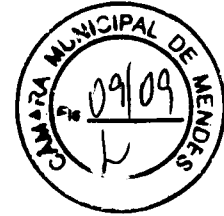
EC

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atendimento a despesas imprevistas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde		
07.01. Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10. Saúde		
07.01.10.122. Administração Geral		
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.122.0028.2.084. Manutenção de Unidade		
3.3.90.93.00.00.0000 - Indenizações e Restituições.....	R\$	10.000,00
3.3.90.94.00.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	60.000,00
4.4.90.93.00.00.0000 - Indenizações e Restituições.....	R\$	10.000,00
Total da Atividade nº 2.084.....	R\$	80.000,00
07.01.10.301. Atenção Básica		
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde		
07.01.10.301.0028.2.086 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica		
3.3.90.30.01.00.0012 - Material de Consumo–Hosp.Odont.Laboratorial	R\$	15.000,00
3.3.90.30.99.00.0012 - Material de Consumo – Outros.....	R\$	15.000,00
Total da Atividade nº 2.086.....	R\$	30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 110.000.00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.084. Manutenção de Unidade
3.1.90.11.00.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.. R\$ 80.000,00
Total da Atividade nº 2.084..... R\$ 80.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica (EC)
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.086 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.99.00.0012 - Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica – Outros.. R\$ 30.000,00
Total da Atividade nº 2.086..... R\$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 110.000,00

Artigo 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de abril de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal